

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 (Processo Administrativo n.^º 200/05629/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n. 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 10.005, de 08 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.117/2012 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.849/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 08/06/2022

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

EMAIL: comissaoCPPSaude@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, PARA USO EM BANCADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações constantes no **Anexo I** (TERMO DE REFERÊNCIA) e no **Anexo II** (Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados).

1.2 A licitação será dividida em 67 (sessenta e sete) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso devem estar escrito em língua Portuguesa.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 No momento da licitação, deverão ser anexados às propostas ou enviados para o e-mail comissaocppsaude@gmail.com, os Folders dos equipamentos ofertados, contendo foto e as especificações técnicas, operacionais, visuais e menu de insumos utilizados nos equipamentos.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e valor total do lote;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX e 75 da Constituição Federal, bem como o art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, quando for o caso, e menor preço por item, quando for o caso, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 2849, de 2011

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- 9.9.7.1** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- 9.9.7.2** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o **ANEXO V** (Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais).
- 9.9.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

II Apresentação de Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando a atividade assim o exigir;

III Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IV Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O registro é o que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, dada pela Anvisa. Para que os produtos sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.
- 17.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.
- 18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os reagentes deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a liberação do empenho referente à primeira solicitação dos reagentes.

20.1.1 O prazo de entrega dos Equipamentos, por meio de termo de comodato, deverá ocorrer imediatamente após a liberação do empenho, considerando o tempo que leva para instalação e interfaceamento.

20.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues da seguinte forma:

I - REAGENTES: Almoxarifado de Laboratórios (ALLAB), – Avenida Ary Parreiras s/nº – Praça Vital Brazil – Vital Brazil - Niterói – RJ. CEP: 24230-340.

A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidor devidamente autorizado.

II – EQUIPAMENTOS:

• **02(dois) EQUIPAMENTOS (um para o LOTE 1 e um para o LOTE 2):** Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly – Rua Desembargador Athaide Parreiras nº 266 – Bairro de Fátima – CEP: 24070-090 – tel: 21- 2729-9337

• **02(dois) EQUIPAMENTOS (um para o LOTE 1 e um para o LOTE 2):** Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas – Avenida Machado s/nº - Barreto – CEP: 24111-000 – tel: (21) 2620-3434

20.2.1 A entrega dos equipamentos, deverá ser feita em cada Laboratório, a ser combinado dia e horário com cada responsável pelos serviços locais, em razão das especificidades de cada serviço.

20.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

20.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

20.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

20.6 O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelas seguintes servidoras: **MARIA CLAUDIA PINHEIRO GUEDES DE UZEDA** – Direção do Laboratório de Saúde Pública Miguelote Viana – mat. FMS. 229070-8 e **MARIA DE FÁTIMA ROHEN ARAUJO** – Chefe do Serviço Patologia Clínica do Hospital Municipal Carlos Tortelly – mat.FMS. 434.087-3

20.7 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados e as embalagens não poderão estar danificadas.

20.8 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALLAB – Almoxarifado Central.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

21.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Edital;

21.3 Exercer a fiscalização do contrato;

21.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;

22.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

22.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

22.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

22.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

22.6 Fornecer todos os calibradores necessários a fim de garantir a qualidade da reprodução dos testes, e em quantidade suficiente para avaliação diária dos parâmetros.

22.7 Atender as normas da RDC 302/98.

22.8 Oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;

22.9 Fornecer todos os insumos necessários para o tratamento do esgoto gerado pelo equipamento, em quantidade compatível ao número de testes e em período à ser definido com cada um dos Laboratórios;

22.10 Oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;

22.11 Atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h;

22.12 No caso de atraso no conserto e extrapolação do prazo determinado em 100% do tempo (48 horas), responsabilizar-se pelos custos de encaminhamento dos exames para algum outro local que possa executar com qualidade os exames prejudicados com a falta do equipamento, dentro dos prazos estabelecidos nos protocolos internos de liberação de laudos, afim de que não haja prejuízo para os usuários da rede pública de Niterói;

22.13 Possuir equipe técnica localizada em unidades próximas (máximo de 25 km de distância), de modo a garantir o pronto atendimento;

22.14 Fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes;

22.15 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações do Termo de Referência, sob pena de devolução;

22.16 Responsabilizar-se pelo custo do processo de Interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o sistema Informatizado que estiver funcionando à época do Pregão, atualmente Sistema COMPLAB, permitindo a passagem dos resultados obtidos direto ao programa.

22.17 Fornecer suporte total do interfaceamento, com a colocação de um computador com monitor em LCD, touch screen, NO BREAK com capacidade para suportar quedas de eletricidade ou falta de energia por mais de 1h, e demais periféricos assim como todos os insumos e acessórios necessários ao total funcionamento do serviço;

22.18 No ato da entrega do 1º pedido, entregar os protocolos dos testes em língua portuguesa;

22.19 Apresentar ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

22.20 Fornecer protocolo de tratamento do esgoto, bem como fornecer todos os materiais necessários para tal.

22.21 - As Empresas vencedoras deverão ter Assistência Técnica sediada num raio máximo de 25 km da cidade de Niterói – RJ, a fim de que possam garantir o atendimento no tempo solicitado de 24h para urgências técnicas e 48 à 72h para troca de peças;

22.22 - As Empresas vencedoras deverão possuir PROGRAMA DE TREINAMENTO de equipe oferecido por instrutores qualificados.

22.23 - As Empresas vencedoras deverão apresentar **Programa de assistência técnica com Cronograma de Manutenção Preventiva dos equipamentos**, realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho de Classe local.

22.24 - Fornecer os itens com registro no Ministério da Saúde.

23 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

23.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ **1.179.435,66 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** conforme os valores constantes no ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS, deste edital.

23.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00.207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6156

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

24.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

- contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.9 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo - Setor de Contratos, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

24.10 A nota fiscal/fatura deve ser entregue devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador da despesa, comprovando-se, assim, a entrega do material ou a prestação efetiva do serviço;

24.11 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.12 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.14 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela IPC – Índice de Preço ao Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

25.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 25.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 25.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 25.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

25.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 25.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

25.5 As penalidades previstas no item 25.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.5.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87 III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

25.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 25.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

25.7 A reabilitação referida pelo item 25.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 25.1, e no item 25.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

25.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

25.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 25.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

25.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

25.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 25.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

25.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

25.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 10.005/2006.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaocppsaude@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissaocppsaude@gmail.com, e também poderá ser lido e/ou obtido em sua versão impressa na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 29.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;**
- 29.12.2 ANEXO II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados**
- 29.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- 29.12.4 ANEXO IV – Termo de Comodato**
- 29.12.5- ANEXO V - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais**

Niterói, de 20

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da FMS - Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, PARA USO EM BANCADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

1.2 Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso devem estar escrito em língua Portuguesa.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1- Exames Microbiológicos são realizados com a finalidade de subsidiar os médicos nos tratamentos de infecções bacterianas dos pacientes e também de subsidiar os estudos no controle das infecções hospitalares em suas Comissões de Controle (CCIHs), em cumprimento à Lei Federal nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a fim de garantir a saúde e bem estar do paciente, o tratamento adequado à cura de sua patologia, e também garantindo a saúde do ambiente hospitalar através do controle rígido dos germes que circulam no ambiente hospitalar, diminuindo e/ou controlando a incidência de resistência antimicrobiana. O aparecimento de bactérias super-resistentes impõe a necessidade de colocação de equipamentos totalmente automatizados nas Unidades Hospitalares, visando atender as determinações de Lei federal que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país de Programa de Controle de Infecções Hospitalares, Portaria Ministerial nº 2616/1998.

2- Existem também outros protocolos estabelecidos pelo Programa Ministerial Rede Cegonha que instituíram exames microbiológicos que visam à identificação precoce de bactérias causadoras de abortos e partos pré-maturos com a intenção de diminuir os riscos de letalidade materno-infantil. Trata-se, pois, de uma rede de cuidados que visam assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, instituídas através de Portaria Ministerial nº 1.459, de 24 de Junho de 2011.

3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A programação de compras tem por base o consumo médio mensal destes reagentes, calculado pelo período de um (01) ano.

A memória de cálculo relativa à esse consumo está registrada nos sistemas de cadastro e emissão de laudos, instalados em cada um dos 06 Laboratórios da rede pública de Niterói e disponíveis para consulta (COMPLAB).

Para se chegar à esses cálculos, são considerados a quantidade de solicitações médicas feitas pelas Unidades de Saúde do Município, acrescidas de 20% relativos às perdas de reagentes, repetições necessárias, calibrações e controles diários. Ainda é levada em consideração, a possibilidade de entraves administrativos ocasionais, como por exemplo, a suspensão de serviços em razão de necessidade de cumprimento de Decreto restritivo que pode atrasar alguns andamentos em razão de trabalhos remotos, o que nos faz aumentar em mais 25% a quantidade máxima final solicitada, uma vez que trata-se de ARP, e isso nos possibilita a contratação da quantidade total ou não.

Ressalta-se que fatores diversos podem influenciar o consumo de reagentes, elevando-os ou diminuindo-os, como por exemplo, a introdução de novas tecnologias, a extinção de outras, a expansão da rede de saúde, as ofertas de novos serviços, algumas epidemias (ex.: dengue), pandemias (ex: corona vírus) e estados de calamidade pública.

A base de cálculo sempre leva em conta os anos anteriores, e neste processo em particular, estaremos utilizando os anos de 2019 e 2020, em razão das distorções da pandemia e à sua recrudescência, sendo que tudo está em conformidade com a dispensação do ALLAB mediante solicitação de cada serviço executor.

Existem ainda alguns reagentes cuja quantidade foi programada com relação ao número de nascidos vivos na cidade de Niterói, ano base de 2018, dados do banco do SISPRÉ-NATAL.

Devido à complexidade nos cálculos de reagentes usados para cada tipo de exame microbiológico, pois cada exame envolve uma série de itens, que vão desde placas com meios específicos que dependem da bactéria isolada, alças para inoculação, corantes para microscopia, antibióticos que dependem da classificação da bactéria isolada, a quantidade de replicações necessárias, enfim, usaremos como exemplo, dois parâmetros, que foram realizados pelos Laboratórios da Rede Pública de Niterói:

- Hemocultura: um total somado de 9.350 testes realizados (já computado tudo que incide no cálculo) → solicitação de 10.000 testes (quantidade mínima) e 12.500 (quantidade máxima), divididos em diferentes frascos em razão da diversidade da flora bacteriana.
- Urinocultura: um total somado de 13.655 testes realizados (já computado tudo que incide no cálculo) → este números servem de base para cálculos de diversos itens, como placas, antibióticos, meios cromogênicos, meios liofilizados, alças de inoculação...

Assim, todos os quantitativos visam atender o período 12 meses, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de testes pode diminuir ou aumentar de acordo com a demanda de solicitações em razão do andamento da pandemia.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

		CATMAT	Código e- cidade	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima
LOTE 1						
1	Sistema de identificação bioquímica de microrganismos Gram positivos em sistema automatizado, incluindo todos os acessórios necessários à realização dos testes	394078	5365-691	teste	900	750
2	Sistema de identificação bioquímica de microrganismos Gram negativos em sistema automatizado, incluindo todos os acessórios necessários à realização dos testes	394079	5365-690	teste	1.400	1.200
3	Teste de sensibilidade aos antibióticos para microrganismos Gram positivos, com MIC, em sistema automatizado, para diagnóstico em secreções, outros líquidos biológicos e germes de origem urinária	334363	5365-695	teste	900	750
4	Teste de sensibilidade a antibióticos para microrganismos Gram negativos, com MIC, em sistema automatizado, para diagnóstico em secreções, outros líquidos biológicos e germes de origem urinária	334364	5365-699	teste	1.400	1.200
LOTE 2						
5	Frasco de HEMOCULTURA para adultos, capacidade de 3 à 10 ml de sangue, uso em sistema totalmente automatizado, para identificação de microrganismos AERÓBIOS, com inibidor de antibiótico	354345	5365-783	FRASCO	5.000	4.000
6	Frasco de HEMOCULTURA Pediátrico, capacidade de 0,5ml à 5 ml de sangue para uso em sistema totalmente automatizado, para identificação de microrganismos aeróbios, com inibidor de antibiótico.	354346	5365-721	FRASCO	200	160
7	Frasco de HEMOCULTURA, capacidade de 3 à 10 ml de sangue, uso em sistema totalmente automatizado, para identificação de microrganismos ANAERÓBIOS, com inibidor de antibiótico.	333846	5365-782	FRASCO	5.000	4.000
LOTE 3						
8	Painel para identificação Bioquímica de Enterobactérias e bactérias Gram negativas, em sistema de galerias miniaturizadas, incluindo todos os reagentes, acessórios e catálogo de identificação impresso em língua portuguesa e/ou software para leitura dos testes, necessários à leitura dos testes.	387881	5365-523	teste	200	160
LOTE 4						
9	Provas Bioquímicas para identificação de bactérias aeróbias Gram negativas, em tubos com meio de culturas com no mínimo 8 provas bioquímicas por identificação, sendo: os testes de fermentação e produção de gás em glicose, produção de H2S, hidrólise da uréia e desaminação do triptofano, testes de motilidade, indol, descarboxilação de lisina e teste de utilização do citrato como única fonte de carbono. Incluindo todos reativo de Kovacs e demais reagentes necessários aos testes - kit completo	394079	5365-632	teste	3.000	2.400
LOTE 5						
10	Ágar Muller-Hinton – meio de cultura liofilizado (em pó) para uso em microbiologia, frasco com 500g	326883	5365-029	GRAMA	4.000	3.000
LOTE 6						

11	Ágar Sal manitol com vermelho de fenol - meio de cultura liofilizado (em pó) para uso em microbiologia - frasco com 500g	400171	5365-540	GRAMA	500	400
	LOTE 7					
12	Ágar Brolacin ou Cled – meio de cultura liofilizado (em pó) para uso em microbiologia - frasco com 500g	326292	5365-001	GRAMA	5.000	4.000
	LOTE 8					
13	Ágar Teague, emb – meio de cultura liofilizado (em pó) para uso em microbiologia - frasco com 500 grs	329368	5365-007	GRAMA	5.000	4.000
	LOTE 9					
14	Meio Lovestein Jensen, em tubo padrão, ágar sólido, inclinado, pronto para uso	357216	5365-451	UNID	150	120
	LOTE 10					
15	Meio de cultura OGAWA KUDOH , para cultura de Tuberculose, em tubo de 13 x 100mm, meio sólido inclinado, pronto p/ uso	435099	5365-778	UNID	2.000	1.600
	LOTE 11					
16	Ágar Sabouraud dextrosado, com cloranfenicol – meio sólido – placa 90 mm	367600	5365-033	UNID	200	160
	LOTE 12					
17	Caldo Bile Esculina – meio sólido, tubo 13 x 100 mm, pronto para uso	343629	5365-775	UNID	200	160
	LOTE 13					
18	Caldo Todd Hewitt – meio líquido - tubo 13x100mm, pronto para uso	441855	5365-748	UNID	5.000	4.000
	LOTE 14					
19	Caldo BHI tubo – meio líquido, tubo 13 x 100 mm pronto para uso	369809	5365-776	UNID	1.800	1.400
	LOTE 15					
20	Placa de Agar Brolacin ou Cled– placa 90mm pronta para uso	326805	5365-777	UNID	4.000	3.200
	LOTE 16					
21	Placa de Agar Mueller-Hinton – placa 150mm pronta para uso	326359	5365-766	UNID	2.000	1.600
	LOTE 17					
22	Placa de Agar Teague, emb – placa 90 mm, pronta para uso	326354	5365-774	UNID	4.000	3.200
	LOTE 18					
23	Placa de Agar Sal Manitol com vermelho de fenol– placa 90mm, pronta para uso	326358	5365-772	UNID	2.000	1.600
	LOTE 19					
24	Placa de Agar Salmonella/Shiguella – placa 90 mm, pronta para uso	326803	5365-773	UNID	40	30
	LOTE 20					
25	Placa de Ágar Sangue 5% – placa 90 mm, pronta para uso	326923	5365-788	UNID	6.000	4.800
	LOTE 21					
26	Placa Agar chocolate – placa 90 mm, pronta para uso	330721	5365-787	UNID	1.000	800
	LOTE 22					
27	Meio cromogênico em placa para identificação e quant. Prévia de microrganismos de origem urinária, placa pronta para uso	397125	5365-716	UNID	8.000	6.400
	LOTE 23					
28	Meio cromogênico em placa para identificação de Staphylococcus MRSA – placa 90 mm, pronta para uso	379203	5365-545	UNID	5.600	4.500
29	Meio cromogênico em placas p/ identificação de VRE – sólido,placa 90 mm, pronta para uso (VAN A e VAN B)	413252	5365-717	UNID	5.600	4.500

30	Meio cromogênico em placas para identificação de Klebsiella resistentes a carbapenêmicos (KPC) – placa 90 mm, pronta para uso	403658	5365-712	UNID	5.600	4.500
31	Meio cromogênico em placas para identificação de bactérias produtoras de beta-lactamase de espectro estendido (ESBL) – placa 90 mm, pronta para uso	396193	5365-711	UNID	3.000	2.400
32	Meio cromogênico para identificação direta de <i>Sterptococcus</i> do grupo B – placa 90 mm, pronta para uso	412404	5365-546	UNID	5.000	4.000
33	Meio cromogênico em placas para identificação de <i>Acinetobacter calcoacético</i> MDR – placa 90 mm, pronta para uso	432849	5365-710	UNID	2.500	2.000
LOTE 24						
34	Conjunto completo para identificação direta de <i>Cryptococcus neoformans</i> , sem inativação, por aglutinação em látex	379260	5365-370	teste	2	1
LOTE 25						
35	Conjunto completo p/ identificação de抗igenos solúveis de <i>N.meningitidis A,B e C, H.influenzae S.pneumoniae</i> . Por aglutinação em látex	390092	5365-120	teste	2	1
LOTE 26						
36	Hemácia de Carneiro desfibrinado para preparação de meio de cultura	329500	5365-674	ML	1.000	800
LOTE 27						
37	Swab estéril, com ponta de algodão, com meio de transporte tipo Amies com carvão, para bactéria aeróbicas e microaerófilas - embalado individualmente	396150	5365-340	UNID	21.000	17.000
LOTE 28						
38	Swab estéril em haste flexível, com ponta de algodão alginatado, sem meio de transporte embalados individualmente	396167	5365-650	UNID	21.000	17.000
LOTE 29						
39	Alça de platina 0,001ml ou 1µl – COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	408812	5385-008	UNID	10	8
LOTE 30						
40	Alça de inoculação em material plástico, estéril, descartável embaladas individualmente – 0,001 ml ou 1µl	408818	5385-007	UNID	30.000	24.000
LOTE 31						
41	Indicador biológico para prova de esterilidade, ácido-base, para uso em autoclave (vapor 121°C), com <i>B.stearothermophilus</i> (cepas ATCC) - 2ª geração, pronto para uso	436058	5365-350	UNID	300	240
LOTE 32						
42	Antibiograma, princípio ativo Bacitracina, dosagem: 10 mcg	342755	5365-208	DISCO	500	400
LOTE 33						
43	Antibiograma, princípio ativo Polimixina B, dosagem: 300 UI	334988	5365-669	DISCO	50	40
LOTE 34						
44	Antibiograma, princípio ativo Novobiocina dosagem: 5 mcg	339706	5365-276	DISCO	600	450
LOTE 35						
45	Antibiograma, princípio ativo Optoquina dosagem: 5 mcg	340898	5365-282	DISCO	250	200
LOTE 36						
46	Antibiograma, princípio ativo: ampicilina, dosagem: 10 mcg	396261	5365-736	DISCO	4.000	3.200
LOTE 37						

47	Antibiograma, princípio ativo: ampicilina + sulbactam, dosagem: 10 + 10 mcg	396270	5365-735	DISCO	350	250
	LOTE 38					
48	Antibiograma, princípio ativo BenzilPenicilina dosagem: 10 UI	357009	5365-739	DISCO	350	250
	LOTE 39					
49	Antibiograma, princípio ativo Oxaciclina dosagem: 1mcg	340902	5365-734	DISCO	300	250
	LOTE 40					
50	Antibiograma, princípio ativo Amoxacilina + Ác. clavulânico dosagem: 20 + 10	339536	5365-200	DISCO	400	300
	LOTE 41					
51	Antibiograma, princípio ativo Piperacilina + Tazobactan dosagem: 110 mcg	339707	5365-201	DISCO	300	250
	LOTE 42					
52	Antibiograma, princípio ativo Cefalexina dosagem: 30 mcg	334989	5365-212	DISCO	1.500	1.200
	LOTE 43					
53	Antibiograma, princípio ativo Cefazolina dosagem: 30 mcg	340891	5365-744	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 44					
54	Antibiograma, princípio ativo Cefuroxima dosagem: 30 mcg	339687	5365-002	DISCO	500	400
	LOTE 45					
55	Antibiograma, princípio ativo Cefotaxima dosagem: 30 mcg	334972	5365-228	DISCO	250	200
	LOTE 46					
56	Antibiograma, princípio ativo Ceftazidima dosagem: 30 mcg	357311	5365-235	DISCO	500	400
	LOTE 47					
57	Antibiograma, princípio ativo Ceftriaxona dosagem: 30 mcg	396260	5365-239	DISCO	250	200
	LOTE 48					
58	Antibiograma, princípio ativo Cefepime dosagem: 30 mcg	396258	5365-670	DISCO	500	400
	LOTE 49					
59	Antibiograma, princípio ativo Ciprofloxacina dosagem: 5 mcg	339696	5365-246	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 50					
60	Antibiograma, princípio ativo Norfloxacina dosagem: 10 mcg	339699	5365-671	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 51					
61	Antibiograma, princípio ativo Levofloxacina dosagem: 5 mcg	339697	5365-726	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 52					
62	Antibiograma, princípio ativo Fosfomicina dosagem: 200 mcg	340915	5365-209	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 53					
63	Antibiograma, princípio ativo Sulfametoxzazol + Trimetropin dosagem: 23,75 + 1,25	339537	5365-737	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 54					
64	Antibiograma, princípio ativo Nitrofurantoína dosagem: 300 mcg	339114	5365-742	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 55					
65	Antibiograma, princípio ativo Imipenem dosagem: 10 mcg	340895	5365-263	DISCO	500	400
	LOTE 56					
66	Antibiograma, princípio ativo Meropenem dosagem: 10 mcg	339778	5365-725	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 57					
67	Antibiograma, princípio ativo Amicacina dosagem: 30 mcg	396259	5365-731	DISCO	4.000	3.200
	LOTE 58					
68	Antibiograma, princípio ativo Gentamicina dosagem: 10 mcg	340894	5365-738	DISCO	250	200
	LOTE 59					
69	Antibiograma, princípio ativo Teicoplanina dosagem:30 mcg	340906	5365-682	DISCO	250	200

LOTE 60						
70	Antibiograma, princípio ativo Vancomicina dosagem: 30 mcg	340907	5365-683	DISCO	250	200
LOTE 61						
71	Antibiograma, princípio ativo Aztreonam dosagem: 30 mcg	396256	5365-204	DISCO	250	200
LOTE 62						
72	Antibiograma, princípio ativo Tetraciclina dosagem: 30 mcg	340905	5365-728	DISCO	250	200
LOTE 63						
73	Antibiograma, princípio ativo Doxiciclina dosagem: 30 mcg	353749	5365-729	DISCO	100	50
LOTE 64						
74	Antibiograma, princípio ativo Minociclina dosagem: 30 mcg	339689	5365-740	DISCO	150	100
LOTE 65						
75	Antibiograma, princípio ativo Clindamicina dosagem: 2 mcg	340890	5365-732	DISCO	300	250
LOTE 66						
76	Antibiograma, princípio ativo Eritromicina dosagem: 15 mcg	340913	5365-733	DISCO	300	250
LOTE 67						
77	Reagente para diagnóstico tipo de análise qualitativa de oxidase bacteriana, apresentação em tira	352088	5365-665	DISCO	300	250

PARA O LOTE 1 E LOTE 2: COLOCAÇÃO DE 02 (dois) EQUIPAMENTOS de cada LOTE, por meio de termo de comodato, nos laboratórios hospitalares do Hospital Municipal Carlos Tortelly e do Hospital Orêncio de Freitas, devendo ser os reagentes de mesma marca em razão da necessidade de padronização e controle de técnica.

Considerações sobre os EQUIPAMENTOS:

- Para o LOTE 1 (itens 01, 02, 03 e 04) – equipamentos com metodologia automatizada para leitura, computadorizados, para identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana com MIC e que forneça perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microrganismo, por tipo de material e por sítio de coleta, em painel conjugado ou independente, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado. Devem ter capacidade de fornecimento testes de perfis bacteriológicos precisos e de sensibilidade antimicrobiana atualizados segundo o BRCast;
- Para o LOTE 2 (itens 05, 06 e 07) – equipamentos totalmente automatizados, com capacidade de agitação constante e monitoramento 24h, de fornecimento de alertas sonoros e/ou visuais de crescimento bacteriano, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado.
- Os equipamentos deverão ter manual de operação impresso em língua portuguesa;
- Para o ITEM 08 (provas miniaturizadas em galerias) deverão ser incluídos 2 catálogos de referência numérica para leitura e identificação bacteriana para serem utilizados nos Laboratório Miguelote Viana, e Laboratório João Vizella, entregues no ALLAB. Não serão aceitos apenas catálogos em mídia eletrônica;

Considerações sobre os REAGENTES:

- O produto oferecido no LOTE 31, item 42 (Indicador Biológico), usado para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves, deverá possuir **indicador** ácido-base, que muda de cor conforme o meio onde se encontra, deverá ser pronto para uso, e não deve necessitar de nenhum acessório especial para sua utilização, como estufas especiais.

5 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 5.1** – As retiradas da ARP dar-se-ão em 3 parcelas quadrimestrais.
5.2 – As retiradas das Hemácias de Sangue de Carneiro deverá ser mensal em razão da estabilidade do produto;
5.3 – As retiradas estão previstas para serem em 50% em 2022.
5.4 - O LOTE 26, item 37, a retirada será programada de acordo com o planejamento mas a entrega deverá ser programada mensalmente devido ao prazo de validade do material ser de apenas 30 dias.

6 – CRITERIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1** - Todos os antibióticos para uso “in vitro”, itens 42 ao 77, que forem oferecidos no certame deverão estar acompanhados de Atestado de Capacitação Técnica expedido por órgão público, de modo a garantir a qualidade dos resultados, em razão de sua sensibilidade e instabilidade, e para avaliação de sua eficiência e reproduzibilidade;

- 6.2** - Todos os antibióticos para uso “in vitro”, itens 42 ao 77, não podem apresentar validade inferior a 18 meses;
- 6.3** - LOTE 26, item 36, hemácia de sangue carneiro não poderá ter prazo de validade superior à 30 dias.
- 6.4** - Todos os demais itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.
- 6.5** - Os reagentes deverão ser prontos para uso e não devem requerer preparos manuais;
- 6.6** - Todos os testes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos mesmos, tais como: soluções, cubetas, pipetas p/reagentes, calibradores e papel para impressora quando houver.
- 6.2** Todos os testes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos mesmos, tais como: soluções, cubetas, pipetas p/reagentes, calibradores e papel para impressora quando houver.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- II** Apresentação de Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando a atividade assim o exigir;
- III** Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- IV** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O registro é o que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, dada pela Anvisa. Para que os produtos sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2** - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Termo de Referência;
- 8.3** - Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

9 – DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
- 9.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 9.6** Oferecer todos os calibradores necessários a fim de garantir a qualidade da reprodução dos testes, e em quantidade suficiente para avaliação diária dos parâmetros.
- 9.7** Atender as normas da RDC 302/98.
- 9.8** Oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;
- 9.9** Fornecer todos os insumos necessários para o tratamento do esgoto gerado pelo equipamento, em quantidade compatível ao número de testes e em período à ser definido com cada um dos Laboratórios;
- 9.10** Oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;
- 9.11** Atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h;
- 9.12** No caso de atraso no conserto e extrapolação do prazo determinado em 100% do tempo (48 horas), responsabilizar-se pelos custos de encaminhamento dos exames para algum outro local que possa executar com qualidade os exames prejudicados com a falta do equipamento, dentro dos prazos estabelecidos nos protocolos internos de liberação de laudos, afim de que não haja prejuízo para os usuários da rede pública de Niterói;
- 9.13** Possuir equipe técnica localizada em unidades próximas (máximo de 25 km de distância), de modo a garantir o pronto atendimento;
- 9.14** Fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos

utilizados na realização dos testes;

9.15 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações do Termo de Referência, sob pena de devolução;

9.16 Responsabilizar-se pelo custo do processo de Interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o sistema Informatizado que estiver funcionando à época do Pregão, atualmente Sistema COMPLAB, permitindo a passagem dos resultados obtidos direto ao programa.

9.17 Fornecer suporte total do interfaceamento, com a colocação de um computador com monitor em LCD, touch screen, NO BREAK com capacidade para suportar quedas de eletricidade ou falta de energia por mais de 1h, e demais periféricos assim como todos os insumos e acessórios necessários ao total funcionamento do serviço.

9.18 No ato da entrega do 1º pedido, entregar os protocolos dos testes em língua portuguesa;

9.19 Apresentar ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

9.20 Fornecer protocolo de tratamento do esgoto, bem como fornecer todos os materiais necessários para tal.

9.21 - Fornecer os itens com registro no Ministério da Saúde.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda – Direção do Laboratório de Saúde Pública Miguelote Viana – mat .FMS. 229070-8
- Maria de Fátima Rohen Araujo – Chefe do Serviço Patologia Clínica do Hospital Municipal Carlos Tortelly – mat.FMS. 434.087-3

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ **1.179.435,66 (um milhão cento e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** conforme os valores constantes no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS**, deste edital.

11.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Os reagentes deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a liberação do empenho referente à primeira solicitação dos reagentes.

12.1.1 O prazo de entrega dos Equipamentos, por meio de termo de comodato, deverá ocorrer imediatamente após a liberação do empenho, considerando o tempo que leva para instalação e interfaceamento.

12.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues da seguinte forma:

I- REAGENTES: Almoxarifado de Laboratórios (ALLAB), – Avenida Ary Parreiras s/nº – Praça Vital Brazil – Vital Brazil - Niterói – RJ. CEP: 24230-340.

A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidor devidamente autorizado.

II – EQUIPAMENTOS:

- **02(dois) EQUIPAMENTOS (um para o LOTE 1 e um para o LOTE 2):** Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly – Rua Desembargador Athaide Parreira nº 266 – Bairro de Fátima – CEP: 24070-090 – tel: 21- 2729-9337
- **02(dois) EQUIPAMENTOS (um para o LOTE 1 e um para o LOTE 2):** Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas – Avenida Machado s/nº - Barreto – CEP: 24111-000 – tel: (21) 2620-3434

12.2.1 A entrega dos equipamentos, deverá ser feita em cada Laboratório, a ser combinado dia e horário com cada responsável pelos serviços locais, em razão das especificidades de cada serviço.

12.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

12.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

12.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

12.6 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados e as embalagens não poderão estar danificadas.

12.7 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALLAB – Almoxarifado Central.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

13 - PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 13.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

13.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

13.5 As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.5.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87 III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7 A reabilitação referida pelo item 13.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas

alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

13.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

13.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FONTE: 00.207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6156

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

15 – AÇÃO VINCULADA NA PAS

Esta solicitação se vincula na operacionalização no EIXO 2 – MAC – Assegurar recurso financeiro para aquisição de reagentes de laboratórios. Meta: Manter o funcionamento de 100% dos serviços de apoio diagnóstico e de emergência. Ação: Assegurar 100% do funcionamento técnico e administrativo dos laboratórios e ALLAB.

Niterói, 22 de abril de 2021

Câmara Técnica de Laboratórios

Maria Claudia P.Guedes de Uzedo

Direção do laboratório de Saúde Pública Miguelote Viana

Claudio Manoel da Silva

Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Regional do Largo da Batalha

Maria de Fátima Rohen Araújo

Responsável Técnico pelo Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Municipal Carlos Tortelly

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **121757561**e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **393/2020**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº^o11/2022, publicada No Diário Oficial de/...../200....., processo administrativo n.º **2000/5629/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 11.117/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, PARA USO EM BANCADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/22, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
XX	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 4.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.3** Exercer a fiscalização do contrato;
- 4.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
- 5.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

5.6 Oferecer todos os calibradores necessários a fim de garantir a qualidade da reprodução dos testes, e em quantidade suficiente para avaliação diária dos parâmetros.

5.7 Atender as normas da RDC 302/98.

5.8 Oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;

5.9 Fornecer todos os insumos necessários para o tratamento do esgoto gerado pelo equipamento, em quantidade compatível ao número de testes e em período à ser definido com cada um dos Laboratórios;

5.10 Oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;

5.11 Atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h;

5.12 No caso de atraso no conserto e extrapolação do prazo determinado em 100% do tempo (48 horas), responsabilizar-se pelos custos de encaminhamento dos exames para algum outro local que possa executar com qualidade os exames prejudicados com a falta do equipamento, dentro dos prazos estabelecidos nos protocolos internos de liberação de laudos, afim de que não haja prejuízo para os usuários da rede pública de Niterói;

5.13 Possuir equipe técnica localizada em unidades próximas (máximo de 25 km de distância), de modo a garantir o pronto atendimento;

5.14 Fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes;

5.15 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações do Termo de Referência, sob pena de devolução;

5.16 Responsabilizar-se pelo custo do processo de Interfaceamento bidirecional dos equipamentos com o sistema Informatizado que estiver funcionando à época do Pregão, atualmente Sistema COMPLAB, permitindo a passagem dos resultados obtidos direto ao programa.

5.17 Fornecer suporte total do interfaceamento, com a colocação de um computador com monitor em LCD, touch screen, NO BREAK com capacidade para suportar quedas de eletricidade ou falta de energia por mais de 1h, e demais periféricos assim como todos os insumos e acessórios necessários ao total funcionamento do serviço.

5.18 No ato da entrega do 1º pedido, entregar os protocolos dos testes em língua portuguesa;

5.19 Apresentar ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

5.20 Fornecer protocolo de tratamento do esgoto, bem como fornecer todos os materiais necessários para tal.

5.21 Fornecer os itens com registro no Ministério da Saúde.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

PARA O LOTE 1 E LOTE 2: COLOCACÃO DE 02 (dois) EQUIPAMENTOS de cada LOTE, por meio de termo de comodato, nos laboratórios hospitalares do Hospital Municipal Carlos Tortelly e do Hospital Orêncio de Freitas, devendo ser os reagentes de mesma marca em razão da necessidade de padronização e controle de técnica.

Considerações sobre os EQUIPAMENTOS:

- Para o LOTE 1 (itens 01, 02, 03 e 04) – equipamentos com metodologia automatizada para leitura, computadorizados, para identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana com MIC e que forneça perfil de resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microrganismo, por tipo de material e por sítio de coleta, em painel conjugado ou independente, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado. Devem ter capacidade de fornecimento testes de perfis bacteriológicos precisos e de sensibilidade antimicrobiana atualizados segundo o BRCast;
- Para o LOTE 2 (itens 05, 06 e 07) – equipamentos totalmente automatizados, com capacidade de agitação constante e monitoramento 24h, de fornecimento de alertas sonoros e/ou visuais de crescimento bacteriano, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado.
- Os equipamentos deverão ter manual de operação impresso em língua portuguesa;

- Para o ITEM 08 (provas miniaturizadas em galerias) deverão ser incluídos 2 catálogos de referência numérica para leitura e identificação bacteriana para serem utilizados nos Laboratório Miguelote Viana, e Laboratório João Vizella, entregues no ALLAB. Não serão aceitos apenas catálogos em mídia eletrônica;
- Todos os antibióticos para uso “in vitro” que forem oferecidos no certame deverão estar acompanhados de Atestado de Capacitação Técnica expedido por órgão público, de modo a garantir a qualidade dos resultados, em razão de instabilidade, para avaliação de sua eficiência e reproduzibilidade, e não podem apresentar validade inferior a 18 meses;

Considerações sobre os REAGENTES:

- O produto oferecido no LOTE 31, item 42 (Indicador Biológico), usado para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves, deverá possuir **indicador** ácido-base, que muda de cor conforme o meio onde se encontra, deverá ser pronto para uso, e não deve necessitar de nenhum acessório especial para sua utilização, como estufas especiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo - Setor de Contratos, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

7.3 A nota fiscal/fatura deve ser entregue devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador da despesa, comprovando-se, assim, a entrega do material ou a prestação efetiva do serviço;

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 8.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 8.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 8.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

8.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 8.1:

- corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

8.5 As penalidades previstas no item 8.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

8.5.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87,III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 8.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.7 A reabilitação referida pelo item 8.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 8.1, e no item 8.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 8.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 8.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

8.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

8.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. VALIDADE DA ATA

9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

9.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS-Niterói não será obrigada a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

0.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

10.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.8 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

0.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, d

aior, que prejudique o cumprimento da at

10.9.2 a pedido do fornecedor

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento

13. DO FORO
13.1 Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as

Representante legal da entidade gerenciadora e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

TERMO DE COMODATO Nº

MINUTA

**Termo de Comodato que entre si celebram a
Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a
Empresa _____**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FMS, CNPJ/MF nº 32.556.060/001-81, entidade criada pelo Decreto nº 5994 de setembro de 1990, com sede na R. Vde. De Sepetiba, 987 8º andar, Centro-Niterói / RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **121757561** e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **11/2022**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e a empresa neste ato representada por, brasileiro (a), casado (a), identidade nºe CPF nº, doravante denominada **COMODANTE**, celebram o presente termo em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO nº **11/2022**, em conformidade com a Lei 8.666/93, pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, PARA USO EM BANCADA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

1.2 Inclui-se a prestação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

1.3 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações do Termo de Referência, sob pena de devolução;

1.4 Quanto ao(s) produto(s)/equipamento(s) fabricado(s) no exterior, deverá(ão) trazer todas as informações em seus manuais, rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

a) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente termo de comodato;

b) Exercer a fiscalização do termo de comodato;

c) Receber provisória e definitivamente o objeto do termo de comodato, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATANTE

a) Entregar os equipamentos da presente cessão em comodato, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**.

b) A **COMODATANTE** deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa e guia rápido;

c) A **COMODATANTE** deverá fornecer treinamento aos servidores e técnicos que irão operar os equipamentos simultaneamente com a instalação dos equipamentos, o qual deverá ser agendado junto aos respectivos responsáveis pelos Serviços;

d) A **COMODATANTE** deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência, de todas as Unidades onde tiver equipamento instalado, em um prazo máximo de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados;

e) Incumbe ao **COMODATANTE** o ônus da prova da origem do defeito

CLÁUSULA QUINTA: QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

- Para o LOTE 1 (itens 01, 02, 03 e 04) – equipamentos com metodologia automatizada para leitura, computadorizados, para identificação e teste de sensibilidade antimicrobiana com MIC e que forneça perfil de

resistência e susceptibilidade aos antimicrobianos por cada tipo de microrganismo, por tipo de material e por sítio de coleta, em painel conjugado ou independente, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado. Devem ter capacidade de fornecimento testes de perfis bacteriológicos precisos e de sensibilidade antimicrobiana atualizados segundo o BRCast;

- Para o LOTE 2 (itens 05, 06 e 07) – equipamentos totalmente automatizados, com capacidade de agitação constante e monitoramento 24h, de fornecimento de alertas sonoros e/ou visuais de crescimento bacteriano, incluindo todos os reagentes e acessórios necessários para execução e leitura dos testes, como computadores e tudo que se fizer necessários para o perfeito funcionamento do sistema automatizado.
- Os equipamentos deverão ter manual de operação impresso em língua portuguesa;
- Para o ITEM 08 (provas miniaturizadas em galerias) deverão ser incluídos 2 catálogos de referência numérica para leitura e identificação bacteriana para serem utilizados nos Laboratório Miguelote Viana, e Laboratório João Vizella, entregues no ALLAB. Não serão aceitos apenas catálogos em mídia eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este termo de comodato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de comodato, nos termos da legislação em vigor, será de incumbência da COMODATÁRIA, e ocorrerá em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito desde já o Foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Niterói, de de .

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
COMODATÁRIA

COMODANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)